



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 29 de Fevereiro de 2016. - Edição Mensal nº. 002

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 037/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria de Fátima Diniz Araújo, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a), Sitio Pitombeira, Zona Rural - Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 2106452 SSP/PB e CPF nº. 394.504.328-05, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria Municipal de Saúde para substituir servidores que se encontram afastados por motivo de licença para tratamento de saúde, licença prêmio e férias, caracterizando como de excepcional interesse publicam segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 01 de Fevereiro de 2016 e término em 31 de Julho de 2016.

Extrato do Contrato nº. 038/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Danilo Fernandes Araújo brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Rua Dr. Ageu de Castro, SN Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3147646 SSP/PB e CPF nº. 058.511.784-50, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do ônibus escolar conduzindo estudantes da zona rural para a escola sede do município e do estado em substituição ao motorista efetivo aposentado pelo INSS Valdimiro Ribeiro Chaves, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por uma jornada de 40 horas semanal. Será acrescido de 50% (cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço pela secretaria de educação. Cláusula Quinta - A duração do presente contrato será iniciado em 01 de Fevereiro de 2016 e término em 31 de Julho de 2016.

Extrato do Contrato nº. 038/A/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Liegina Pereira de Almeida Santos brasileiro (a), casada e domiciliado (a) Rua Ozório Queiroga de Assis, SN Condado Novo Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3102582 SSP/PB e CPF nº. 066.523.984-00, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professora do Programa Mais Educação, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), por uma jornada de trabalho de 30 horas/aula semanais, e R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por hora/aula ministrada excedente a 150 horas mensais. Cláusula Quinta - A duração do presente contrato iniciado em 01 de Fevereiro de 2016 e término em 31 de Julho de 2016.

Extrato do Contrato nº. 039/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Ione Alves de Lima brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Jose Inácio Rodrigues, 69 Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 547.341 SSPPB e CPF nº. 798.416.864-49, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professora na Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) por uma carga horaria de 30 horas semanais e R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos) por hora/aula suplementar ministrada excedente 30 horas semanais. Cláusula Quinta - A duração do presente contrato será iniciado em 16 de fevereiro de 2016 e término em 16 de Agosto de 2016.

Extrato do Contrato nº. 040/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Antônia Alves da Silva brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Sitio Ipeira dos Linhares, Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3811732 SSP/PB e CPF nº. 269.203.718-98, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na escola Cipriano Linhares de Aragão, tendo em vista a reabertura da sala de recursos na referida escola, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), por uma jornada de 40 horas semanais. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 16 de fevereiro de 2016 e término em 16 de Agosto de 2016.

Extrato do Contrato nº. 041/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria Francileuda de Sousa Lopes, brasileiro(a), residente e domiciliado(a), Rua Gentil Nobre Barreto, SN Bairro Centro Condado – PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 643201 SSP/PA e CPF nº. 222.232.152-20, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professor Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96) conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) por uma carga horaria de 30 horas semanais e R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos) por hora/aula suplementar ministrada excedente 30 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 22 de Fevereiro de 2016 e término em 22 de Agosto de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 29 de Fevereiro de 2016. - Edição Mensal nº. 002

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 042/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Aliny Kalliany Machado de Moraes, brasileiro(a), solteira e residente e domiciliado(a), Rua Jose dos Santos Filho, SN Bairro Centro Condado – PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3810147 SSDS/PB e CPF nº. 402.377.278-03, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professor Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96) conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) por uma carga horaria de 30 horas semanais e R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos) por hora/aula suplementar ministrada excedente 30 horas semanais. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 22 de fevereiro de 2016 e término em 22 de Agosto de 2016.

Extrato do Contrato nº. 043/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Marly Soares de Sousa Alves, brasileiro(a), casada e residente e domiciliado(a), Rua Jose Machado de Oliveira, 332 Bairro Centro Condado – PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 1191454 SSP/PB e CPF nº. 682.523.904-04, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professor Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96) conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) por uma carga horaria de 30 horas semanais e R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos) por hora/aula suplementar ministrada excedente 30 horas semanais. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 22 de Fevereiro de 2016 e término em 22 de Agosto de 2016.

Extrato do Contrato nº. 044/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Reneide Marinho dos Santos brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Senador Ruy Carneiro, 118 Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 2348601 SSP/PB e CPF nº. 011.494.874-70, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professor Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) por uma carga horaria de 30 horas semanais e R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos) por hora/aula suplementar ministrada excedente 30 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 22 de Fevereiro de 2016 e término em 22 de Agosto de 2016.

Extrato do Contrato nº. 045/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Heber Allisson Lima Felinto, brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua Jose Guilhermino de Santana, 118 Petrópolis Pombal - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3062323 SSP/PB e CPF nº. 063.502.474-85, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professora de Libras na Escola Sebastião Alves de Lima, e por não dispor no quadro de servidor efetivo profissional habilitado, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) por uma carga horaria de 30 horas semanais e R\$ 9,80 (Nove reais e oitenta centavos) por hora/aula suplementar ministrada excedente 30 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 22 de Fevereiro de 2016 e término em 22 de Agosto de 2016.

Extrato do Contrato nº. 046/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Juliana Chaves Dantas de Medeiros, brasileiro (a), casada e domiciliado (a) Rua Senador Ruy Carneiro, 124 Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 4327637 SSP/PB e CPF nº. 332.888.378-97, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professora na Escola Municipal Sebastião Alves de Lima substituindo Francisca Soares de Sousa aposentada pelo INSS e afastada do Município, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), por uma carga horaria de 30 horas semanais e R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos) por hora/aula suplementar ministrada excedente 30 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 22 de Fevereiro de 2016 e término em 22 de Agosto de 2016.

Extrato do Contrato nº. 047/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria do Bom Sucesso Oliveira Pereira brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Manoel Dantas de Oliveira, SN Bairro Condado Novo, Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 2394147 SSP/PB e CPF nº. 043.378.504-73, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professor Contratado exercendo suas funções na Escola Sebastião Alves de Lima em substituição à servidora Ivanizilda Formiga Soares (Atestado Medico) e Inalda Formiga Soares que se encontra afastada por motivo de licença maternidade, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, por uma carga horaria de 30 horas semanais e R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos) por hora/aula suplementar ministrada excedente 30 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 22 de Fevereiro de 2016 a e término em 22 de Agosto de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 29 de Fevereiro de 2016. - Edição Mensal nº. 002

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 048/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Francisco Morais da Silva brasileiro (a), casado e domiciliado (a), Rua Projetada Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 2622906 SSP/PB e CPF nº. 037.711.534-76, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do ônibus escolar conduzindo estudantes da zona rural para as escolas sede do município e do estado, em substituição ao servidor Jose Valdo da Silva aposentado pelo INSS por não existir motorista disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço pela secretaria de educação. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 22 de fevereiro de 2016 e término em 22 de Agosto de 2016.

Extrato do Contrato nº. 049/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Fabiano Pinheiro da Silva brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Sitio Algodões, Zona Rural Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 1821599 SSP/PB e CPF nº. 000.061.824-10, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do ônibus escolar conduzindo estudantes da zona rural para as escolas sede do município e do estado em substituição ao motorista Isaias Araújo Machado que se encontra de licença para tratar de interesse particular (sem vencimentos), caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço pela secretaria de educação. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 22 de fevereiro de 2016 e término em 22 de Agosto de 2016.

Extrato do Contrato nº. 050/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria Aparecida Leite de Almeida brasileiro (a), casada e domiciliado (a) Rua Ozorio Queiroga de Assis, 340 Centro, Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 1852281 SSP/PB e CPF nº. 051.463.904-01, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professor Contratado substituindo servidora afastada de licença para tratamento de saúde 15 dias (Maria Aparecida de Sá Henriques), caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), por uma jornada de 30 horas semanais. Valor proporcional há 15 dias trabalhado. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 23 de Fevereiro de 2016 e término em 08 de Março de 2016. (com implantação na folha de pagamento dia 01/03/2016).

Extrato do Contrato nº. 051/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Francisco dos Santos Lacerda, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) Sitio Ipeúira do Peixe Zona Rural de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3.724.140 SSP/SP e CPF nº. 108.081.684-44, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Guarda Municipal exercendo suas funções na inspetoria dos alunos na Escola Sebastião Alves de Lima em substituição ao servidor Marcio Rogerio Alves que se encontra de licença sem vencimentos, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais). Por uma carga horária de 40 horas semanais e R\$ 6,60 (Seis reais e sessenta centavos) por hora trabalhada de serviço extraordinário excedente há 40 horas semanal, quando houver necessidade pela secretaria de educação. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 22 de Fevereiro de 2016 e término em 22 de Agosto de 2016.

Extrato do Contrato nº. 052/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jozelido de Freitas Santos brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Sitio Timbaúba, Zona Rural Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3965237 SSP/PB e CPF nº. 111.547.394-81, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Agente Administrativo em substituição ao servidor Francisco de Assis S. Nascimento que se encontra de licença sem vencimentos, exercendo os serviços digitação de provas na secretaria da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), por uma jornada de 40 horas semanal. Sendo remunerada a hora extra diária no valor de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) no limite de duas horas por dia. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 22 de fevereiro de 2016 a e término em 22 de Agosto de 2016.

Extrato do Contrato nº. 053/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Anni Mabelly Felipe Queiroga, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua João Felipe Ramalho, 315 Bairro da Liberdade Patos - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3267173 SSP/PB e CPF nº. 087.582.384-09, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Educador do Ensino Fundamental do Programa Projovem Campo, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.479,45 (Um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 25 de Fevereiro de 2016 e término em 25 de agosto de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 29 de Fevereiro de 2016. - Edição Mensal nº. 002

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 054/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Artevanio Alves Gomes, brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Rua Jose dos Santos Filho SN Centro de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 1821798 SSP/PB e CPF nº. 024.435.824-93, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professor Coordenador de turma do Programa Projovem Campo, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 25 de Fevereiro de 2016 e término em 25 de agosto de 2016.

Extrato do Contrato nº. 057/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria Aparecida Santos Lima, brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua Descartes Leite Fontes, SN Bairro Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3249439 SSP/PB e CPF nº. 069.308.514-26, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Educador do Ensino Fundamental do Programa Projovem Campo, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.479,45 (Um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 25 de Fevereiro de 2016 e término em 25 de agosto de 2016.

Extrato do Contrato nº. 055/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Edna Samara da Silva Vieira, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Sitio Caiçara de Cima Zona Rural de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3808340 SSSD/PB e CPF nº. 103.883.884-22, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professor Educador de Atendimento em salas de acolhimento do Programa Projovem Campo, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 25 de Fevereiro de 2016 e término em 25 de agosto de 2016.

Extrato do Contrato nº. 058/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria de Fatima dos Santos Alves, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Miguel Fernandes Ferreira, SN Bairro Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3284634 SSP/PB e CPF nº. 048.196.904-77, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Auxiliar de Apoio a preparação de lanches para o Programa Projovem Campo, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 25 de Fevereiro de 2016 e término em 25 de agosto de 2016.

Extrato do Contrato nº. 056/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Gerfferson Fernandes Linhares, brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua Dr. Ageu de Castro, 309 Bairro Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3148104 SSP/PB e CPF nº. 073.861.914-05, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Educador do Ensino Fundamental do Programa Projovem Campo, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.479,45 (Um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 25 de Fevereiro de 2016 e término em 25 de agosto de 2016.

Extrato do Contrato nº. 059/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Tatiane Fernandes do Nascimento, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Sitio Rua da Palha Zona Rural de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3026259 SSP/PB e CPF nº. 068.075.034-74, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professor Formador de turmas do Programa Projovem Campo, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 25 de Fevereiro de 2016 e término em 25 de agosto de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 29 de Fevereiro de 2016. - Edição Mensal nº. 002

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 060/2016

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Roberta da Silva Santos, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Projetada SN Centro de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 373137248 SSP/SP e CPF nº. 053.553.804-92, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professor Educador de Atendimento em salas de acolhimento do Programa Projovem Campo, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 25 de Fevereiro de 2016 e término em 25 de agosto de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Padre Amâncio Leite, Centro, 295, Condado-PB
E-mail cmscondadopb@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

APROVA O RELATORIO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS REFERENTE AO 3º
QUADRIMESTRE DE 2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PB, no de suas atribuições legais cumprindo suas atribuições regimentais e considerando,

- LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 - Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- RESOLUÇÃO Nº 459, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012 - Aprova o Modelo Padronizado de Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, na forma do Anexo I desta resolução.
- A deliberação deste Conselho Municipal de Saúde no dia 29 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o relatório quadrimestral referente a prestação de contas no período de setembro a dezembro de 2015.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Condado-PB, 29 de fevereiro de 2016.


HENRIQUE CÉSAR BATISTA DE LACERDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº08/2015, do CMS no uso de sua competência, e publique-se no Diário Oficial do Município de Condado-PB.


CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional